

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016**

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

NIRE nº 35.300.179.731

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

ANEXO 30-XXXII À
INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009, CONFORME ALTERADA NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO CVM 552/2014

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

Em conformidade com o artigo 14 da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada nos termos da Instrução CVM 552/2014, os administradores da EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A. (“Companhia”) vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O capital será aumentado em, no mínimo, R\$766.352.295,00 (setecentos e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais) (“Limite Mínimo”) e, no, máximo, R\$1.499.999.993,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 66.639.330 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil e trezentas e trinta ações) e, no máximo 130.434.782 (cento e trinta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por ação, passando o capital social dos atuais R\$3.182.715.954,12 (três bilhões, cento e oitenta e dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) para até R\$4.682.715.947,12 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado o

fato de que o aumento de capital poderá ser homologado parcialmente, observado o Limite Mínimo.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas;

O Aumento de Capital tem como objetivos (i) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e de investimento; e (ii) fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

O aumento de capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento, conforme indicado nos itens "xiv" e "xv" abaixo. Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital normal.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

i) Descrever a destinação dos recursos.

Os recursos serão destinados para a conta capital social da Companhia e serão utilizados com o objetivo de (i) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e de investimento; e (ii) fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

ii) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Serão emitidas, no mínimo, 66.639.330 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil e trezentas e trinta ações) e, no máximo, 130.434.782 (cento e trinta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

iii) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

iv) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

Os acionistas controladores da Companhia, EDP International Investments and Services S.L. e Balwerk Consultoria Econômica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda. (diretamente ou mediante cessão de um para o outro do seu respectivo direito de subscrição), comprometeram-se a exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital da Companhia, e têm a intenção de subscrever e integralizar até a totalidade de eventual saldo de ações não subscritas. O montante a ser subscrito não é conhecido nesta data já que dependerá diretamente do exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, inclusive no rateio de sobras, se houver.

v) Informar o preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão é de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por ação.

vi) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

vii) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

O aumento de capital será realizado com o objetivo de (i) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e de investimento; e (ii) fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Só terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente, sendo que o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de, no máximo, 21,52% e, no mínimo, 12,29%. Conforme descrito no item “viii” abaixo, o preço de emissão das ações foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

viii) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

O preço de emissão por ação é de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e foi fixado com base no inciso III do Artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros nos pregões realizados entre 17 de março de 2016 (inclusive) e 29 de abril de 2016 (inclusive), relativos, portanto, aos 30 (trinta) últimos pregões da BM&FBovespa S.A., anteriores à presente data, aplicando-se um deságio de 6,0% (seis por cento). Tal critério justifica-se na medida em que, sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na BM&FBovespa S.A., o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o atual valor de mercado das ações de sua emissão, já que as ações da Companhia são negociadas diariamente e compõe o índice Ibovespa da BM&FBovespa S.A..

ix) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

O preço de emissão foi fixado com deságio de 6,0% (seis por cento) sobre R\$12,24, que é o valor médio ponderado das cotações das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa S.A. nos 30 (trinta) dias anteriores à data de 29 de abril de 2016

(inclusive). O deságio visa a incentivar os acionistas minoritários da Companhia a exercerem os seus direitos de subscrição no Aumento de Capital.

- x) **Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**

Não aplicável.

- xi) **Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- a) **cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

Ano	Ações ON – R\$		
	Mínima	Média	Máxima
2015	7,4	10,4	12,6
2014	6,9	8,9	10,5
2013	8,7	10,0	11,1

- b) **cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;**

1º TRI/ 2016	11,3	12,1	12,8
1º TRI/2015	7,4	8,3	9,9
2º TRI/ 2015	9,9	10,5	11,4
3º TRI/ 2015	10,4	11,4	12,6
4º TRI/ 2015	10,7	11,5	12,1
1º TRI/2014	6,9	8,1	9,8
2º TRI/ 2014	8,2	9,0	10,1
3º TRI/ 2014	8,9	9,8	10,5
4º TRI/ 2014	8,0	8,7	9,6
1º TRI/2013	9,3	9,9	10,8
2º TRI/ 2013	8,7	10,1	11,1
3º TRI/ 2013	9,0	9,6	10,2
4º TRI/ 2013	9,3	10,2	10,9

- c) **cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e**

6 meses	Ações ON – R\$		
	Mínima	Média	Máxima
abr/16	11,5	11,5	11,5
mar/16	12,0	12,4	12,8
fev/16	11,3	11,7	12,2
jan/16	10,0	10,8	11,5
dez/15	11,3	11,6	11,9
nov/15	11,2	11,7	12,1

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

90 dias	Ações ON – R\$		
	Mínima	Média	Máxima
29/01/2016 à 29/04/2016	11,3	12,1	12,8

xii) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizou aumentos de capital nos últimos 3 anos.

xiii) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 21,52%, e, no mínimo, 12,29%, tendo sido excluídas do cálculo ações de emissão própria que se encontram em tesouraria.

xiv) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

Os titulares de ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 05 de maio de 2016 (inclusive) a 03 de junho de 2016 (inclusive), à razão de 0,27426757 sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da BM&FBovespa S.A., do dia 04 de maio de 2016. As ações adquiridas a partir do dia 05 de maio de 2016 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

Transcorrido o prazo do exercício do direito de preferência e havendo sobras de ações, essas serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar dos rateios das mesmas, proporcionalmente à respectiva subscrição no aumento de capital.

O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações, sendo admitida também sua negociação.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social, cada acionista poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital R\$ R\$1.499.999.993,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais); ou (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior a R\$766.352.295,00 (setecentos e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (a) a totalidade das ações por ele subscritas ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do aumento de capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do acionista será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente. Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento de capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, desde que, pelo menos, o valor mínimo de R\$766.352.295,00 (setecentos e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais).

As ações subscritas deverão ser integralizadas no ato da subscrição em moeda corrente nacional.

Os acionistas com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa S.A. deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia

(Corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa S.A..

Os acionistas com ações custodiadas no Itaú deverão comparecer às Agências Especializadas em Atendimento a Investidores, nos seguintes endereços (dias úteis, das 10h às 16h):

As ações subscritas serão liberadas à negociação no dia útil seguinte da data da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

xv) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

A totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, a partir do dia 05 de maio de 2016 (inclusive) até o dia 03 de junho de 2016 (inclusive), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, à razão de 0,27426757 sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da BM&FBovespa S.A. do dia 04 de maio de 2016. As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do aumento de capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência. As ações adquiridas a partir do dia 05 de maio de 2016 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição. O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações, sendo admitida também sua negociação.

xvi) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras no respectivo boletim de subscrição de ações.

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas (“Primeiro Rateio”). Após o Primeiro Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de ações não subscritas, tal procedimento de rateio de sobras será

repetido, com a abertura de novo prazo de 5 dias Úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas no Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”), sendo permitida a participação no Segundo Rateio de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas sobras no Segundo Rateio, a serem rateadas entre tais subscritores na proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

Em se verificando sobras após o Segundo Rateio, os acionistas controladores da Companhia, EDP International Investments and Services S.L. e Balwerk Consultoria Econômica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda. (diretamente ou mediante cessão de um para o outro do seu respectivo direito de subscrição), têm a intenção de subscrever e integralizar até a totalidade de eventual saldo de ações não subscritas no Segundo Rateio.

Não obstante, será admitida a subscrição de até a totalidade das eventuais sobras de ações no contexto do Segundo Rateio, por qualquer subscritor que manifeste expressamente a sua intenção no boletim de subscrição do Primeiro Rateio, sendo certo que, nesse caso, tais sobras serão rateadas entre eventuais subscritores na proporção das ações até então subscritas pelo(s) respectivo(s) subscritor(es).

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento do capital social. Tendo em vista que os acionistas controladores da Companhia, EDP International Investments and Services S.L. e Balwerk Consultoria Econômica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda. (diretamente ou mediante cessão de um para o outro do seu respectivo direito de subscrição), comprometeram-se a exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital da Companhia, o qual corresponde ao valor do Limite Mínimo, o aumento de capital será, ao menos, homologado parcialmente pelo Limite Mínimo.

xvii) Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

A homologação parcial ocorrerá após o 2º Rateio de Sobras, sendo verificada a captação do Limite Mínimo, correspondentes à subscrição de 66.639.330 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil e trezentas e trinta ações) novas ações ordinárias de emissão da Companhia. Tendo em vista que os acionistas controladores da Companhia, EDP International Investments and Services S.L. e Balwerk Consultoria Econômica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda. (diretamente ou mediante cessão de um para o

outro do seu respectivo direito de subscrição), comprometeram-se a exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital da Companhia, o qual corresponde ao valor do Limite Mínimo, o aumento de capital será, ao menos, homologado parcialmente pelo Limite Mínimo.

Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas no item “xiv” acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Sendo atingido o Limite Mínimo, a Administração sugere que a Companhia não realize leilão das Sobras e homologue o aumento de capital subscrito parcialmente, mediante o cancelamento das ações não subscritas após o 2º Rateio de Sobras.

- xviii) Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.
